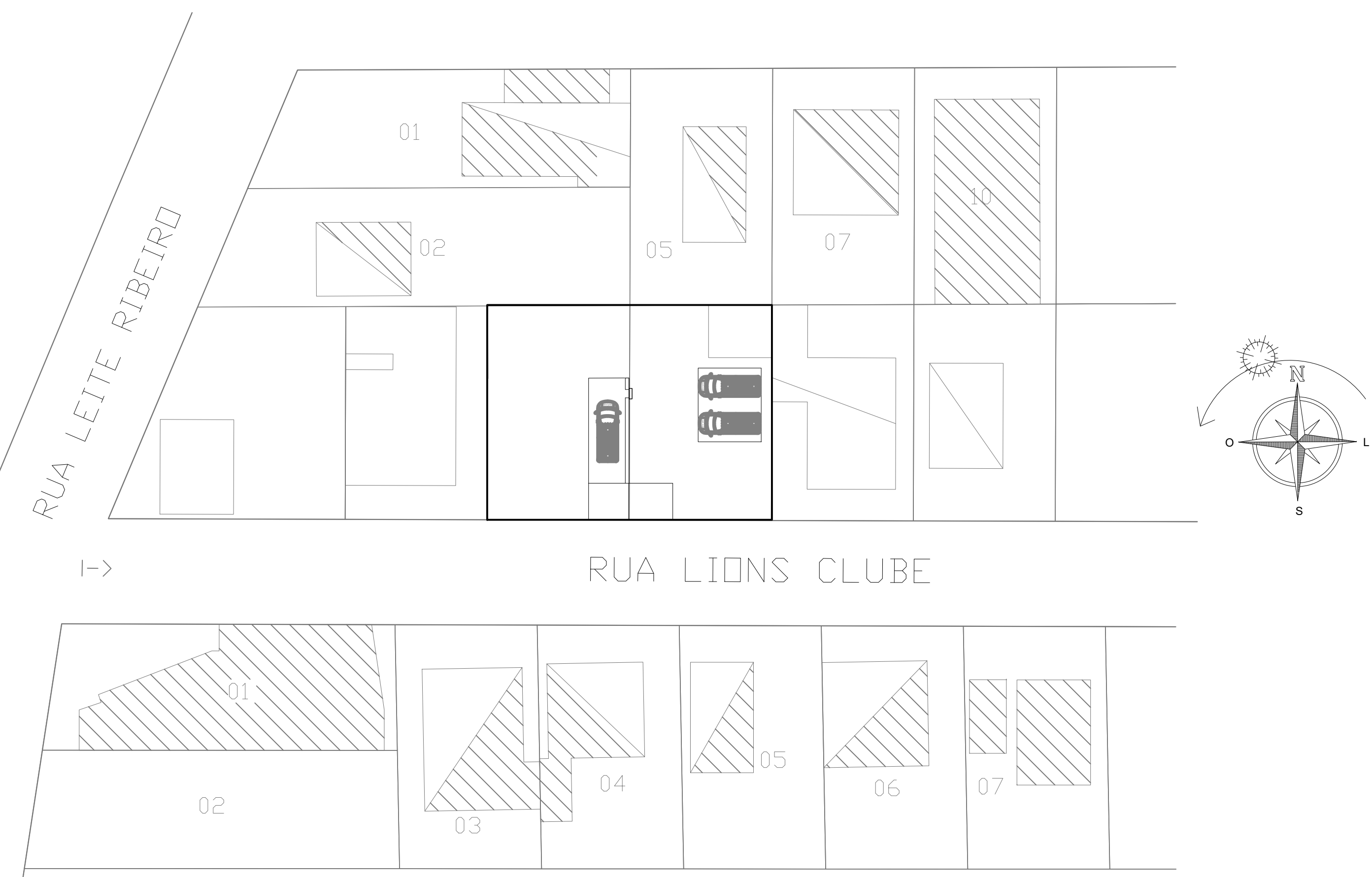
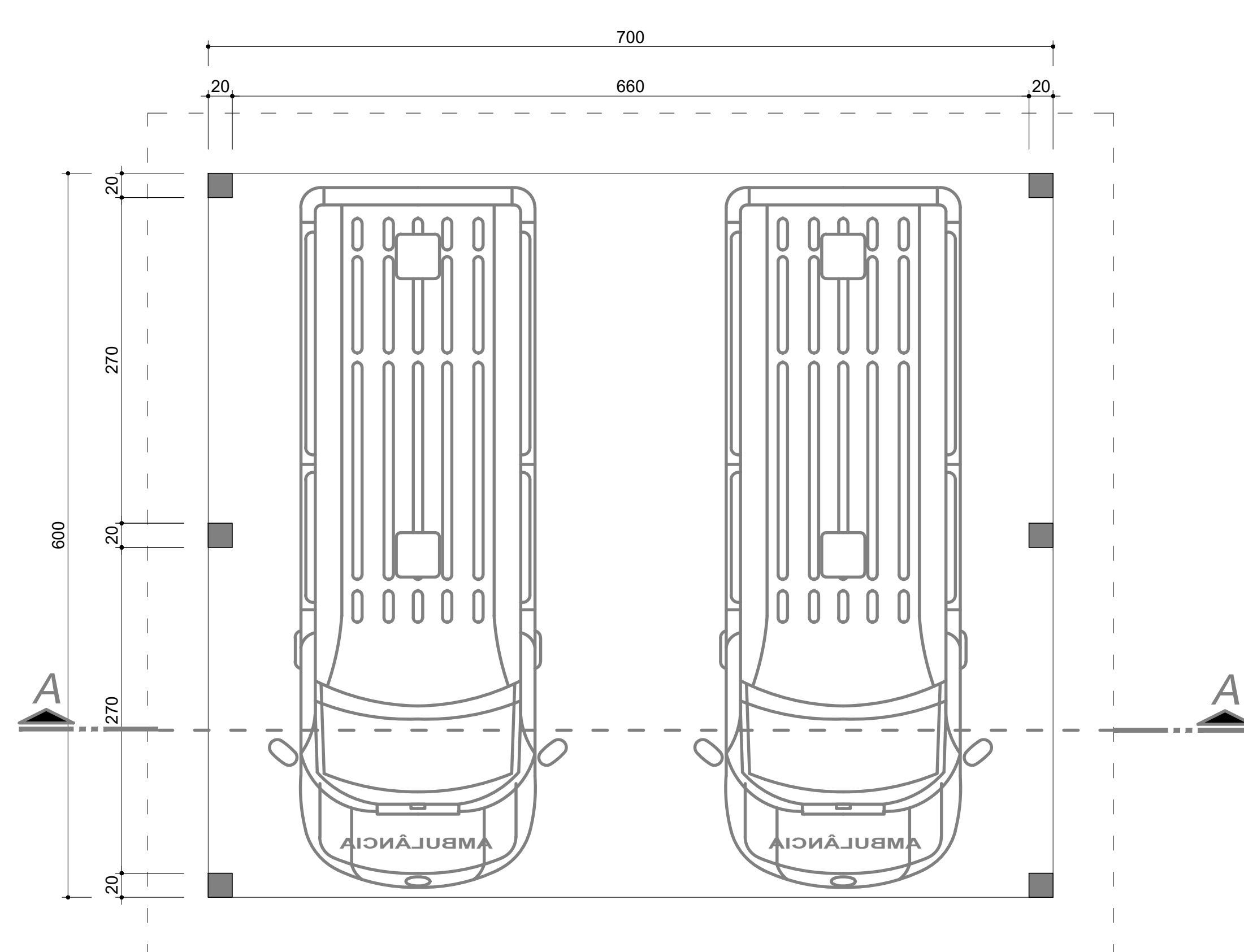


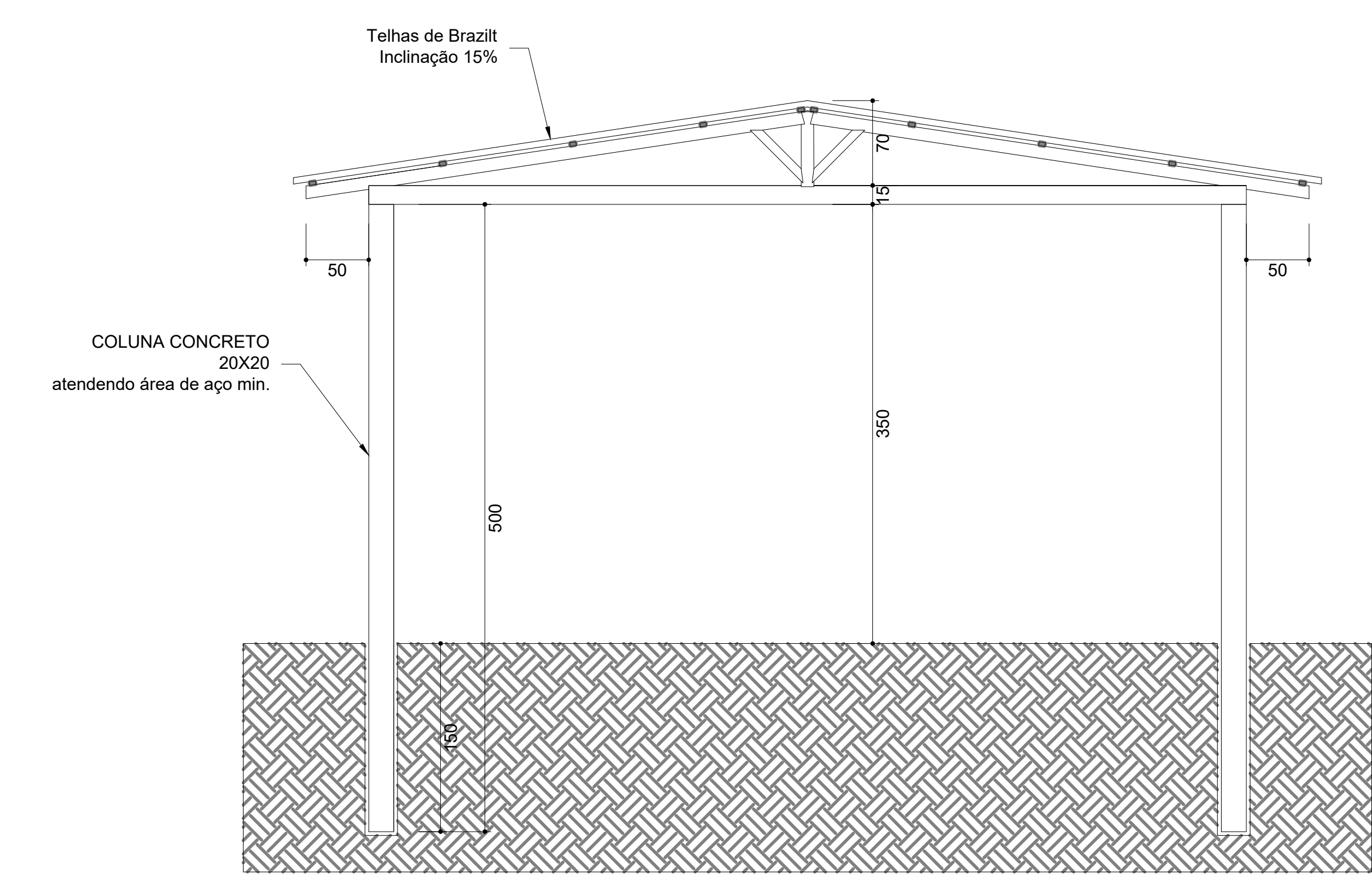
PLANTA BAIXA REVITALIZAÇÃO
ESCALA: 1/50



PLANTA BAIXA SITUAÇÃO
ESCALA: 1/500



PLANTA BAIXA GARAGEM
ESCALA: 1/50



CORTE A-A
ESCALA: 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS			
PROJETO:		GARAGEM AMBULÂNCIA SAMU	
PLANTA:		PLANTA BAIXA CORTE A-A PLANTA SITUAÇÃO	
LOCAL: Rua Laios Clube - Orleans	MUNICIPIO: ORLEANS	ESCALA: 1/50	DATA: 02/03/2026 ESTADO: SC
PREFEITURA:		RESP. TÉCNICO:	
Prefeitura municipal de Orleans CNPJ. 82926544000143		Filipe Rossi Eng. Civil-CREA 149.152-4	
		01 01	

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma do piso da garagem e construção de cobertura – Base do SAMU

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas para execução da **reforma do piso da garagem da Base do SAMU**, bem como a **construção de cobertura para abrigo de duas ambulâncias**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução da obra.

2. REFORMA DO PISO DA GARAGEM

2.1 Demolição do piso existente

Deverá ser realizada a demolição completa do piso cerâmico existente, incluindo:

- Remoção das placas cerâmicas;
- Demolição integral do contrapiso existente na área danificada;
- Retirada de argamassas, resíduos e materiais soltos;
- Transporte e destinação final adequada dos entulhos, conforme legislação ambiental vigente.

A superfície resultante deverá ser limpa, regularizada e preparada para a execução das novas camadas.

2.2 Execução de novo contrapiso armado

Será executado novo contrapiso com características estruturais adequadas ao tráfego de veículos leves e utilitários (ambulâncias), conforme segue:

- Regularização e compactação do subleito existente;
- Execução de camada de lastro, quando necessário;
- Lançamento de concreto para contrapiso com resistência mínima compatível (recomendado $f_{ck} \geq 20$ MPa);
- Espessura mínima de 8cm conforme definido em projeto;
- Inserção de malha de aço (ex.: malha POP) para armadura do contrapiso;
- Nivelamento e acabamento desempenado.

O contrapiso deverá apresentar superfície regular, com caimento adequado para escoamento de águas.

2.3 Assentamento de piso cerâmico

Após a cura do contrapiso, será executado o revestimento cerâmico:

- Utilização de placas cerâmicas de alta resistência mecânica, indicadas para tráfego intenso (PEI elevado);
- Assentamento com argamassa colante industrializada adequada;
- Execução de juntas conforme especificação do fabricante;
- Rejuntamento com material apropriado, resistente à umidade e abrasão;
- Limpeza final da superfície.

O piso deverá apresentar perfeita aderência, alinhamento, nivelamento e acabamento.

3. CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA AMBULÂNCIAS

3.1 Fundação e implantação

A locação da cobertura deverá respeitar o espaço necessário para abrigo de duas ambulâncias, garantindo área de manobra e circulação.

As fundações serão executadas por meio de:

- Escavação manual ou mecanizada dos pontos de apoio;
- Execução de engastamento direto dos pilares, conforme solução adotada;
- Garantia de prumo, alinhamento e nivelamento dos elementos estruturais.

3.2 Pilares pré-moldados de concreto

Os pilares serão em concreto pré-moldado, devendo atender aos seguintes requisitos:

- Resistência compatível com as cargas da cobertura;
- Engastamento direto no solo;
- Perfeito alinhamento vertical (prumo);
- Fixação rígida, garantindo estabilidade estrutural.

3.3 Estrutura de cobertura

A cobertura será composta por estrutura em madeira, incluindo:

- Vigas, terças e demais elementos estruturais dimensionados para suportar as cargas permanentes e acidentais;
- Utilização de madeira de boa qualidade, seca, sem defeitos e tratada contra ataque de fungos e insetos;
- Ligações executadas com parafusos, pregos ou conectores adequados.

3.4 Cobertura em telhas de fibrocimento

A cobertura será executada com telhas de fibrocimento, conforme especificações:

- Telhas com espessura adequada (mínimo recomendado: 6 mm ou conforme projeto);
- Fixação em estrutura de madeira com parafusos e arruelas de vedação;
- Sobreposição mínima conforme recomendação do fabricante;
- Inclinação adequada para escoamento de águas pluviais;
- Instalação de cumeeiras e arremates necessários.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**;
- A execução deverá atender às boas práticas de engenharia e segurança do trabalho;
- A contratada será responsável pela limpeza permanente da obra;
- Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;
- Quaisquer divergências deverão ser resolvidas junto à fiscalização da obra.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser executada de forma a garantir durabilidade, segurança e funcionalidade, especialmente considerando o uso intensivo da garagem por veículos de emergência, sendo essencial a qualidade do contrapiso e do revestimento final.

CERTIDÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL Nº 042/2026/CON

O órgão ambiental licenciador: Fundação Ambiental Municipal De Orleans – FAMOR, declara para os devidos fins que **Cecilia Moraes Fritzen**, CPF n.º 019.704.269-42, informou a implantação/operação da atividade de construção (construção de garagem), situado na Rua Lions Clube, Bairro Rio Belo, no município de Orleans/SC, sob coordenada geográfica: -28.351743, -49.286528, no item **4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**.

Referida atividade integra a Listagem de Atividades Passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental, aprovada pela Resolução COMDEMA nº 01/2018, não estando, portanto, sujeita ao licenciamento ambiental.

A presente certidão possui natureza autodeclaratória, sendo emitida com fundamento exclusivo nas informações, dados cartográficos e entradas fornecidas pelo requerente, os quais são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo civil e criminalmente por eventual falsidade, omissão ou incorreção das informações apresentadas.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor, podendo o órgão ambiental competente, a qualquer tempo, exigir licenciamento ambiental, caso verifique divergência entre as informações declaradas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

O presente documento:

- Não implica no reconhecimento da regularidade ou legitimidade do(s) título(s) de propriedade ou posse;
- Não substitui avaliação técnica in loco por profissional técnico habilitado;
- Não tem por objetivo homologar ou validar as informações apresentadas;
- Não dispensa o empreendedor da obtenção de certidões, autorizações ou alvarás exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- Não afasta a necessidade de observância de eventuais restrições incidentes sobre o

CERTIDÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL Nº 042/2026/CON

imóvel em outras áreas legalmente protegidas que não Áreas de Preservação Permanente (APPs), ficando condicionado ao cumprimento das Leis, Decretos e Resoluções aplicáveis;

Ressalta-se, por fim, que a dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendimento ou atividade do cumprimento das demais disposições previstas na legislação ambiental e florestal vigente.

A interpretação da metodologia de produção das informações geográficas e de sua respectiva escala é de responsabilidade exclusiva do requerente.

Orleans/SC, 18 de março de 2026.

Este documento não substitui o Alvará de Construção, é responsabilidade do interessado procurar o Setor de Planejamento da prefeitura para obter a documentação necessária para construção.

Observar as recomendações contidas no verso desta certidão.

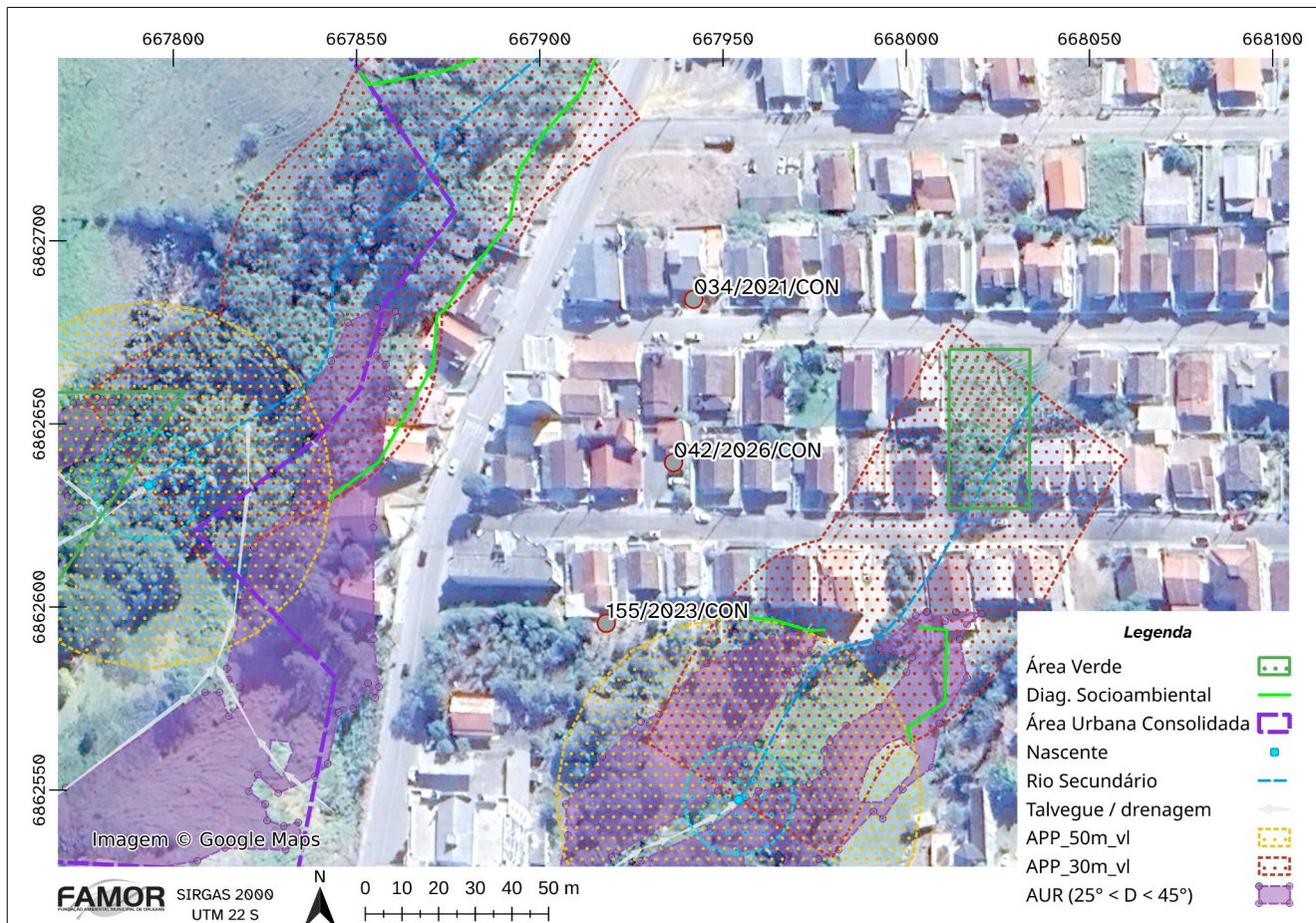


Documento assinado digitalmente
THATIANE CORDINI FERNANDES
Data: 18/03/2026 11:38:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thatiane Cordini Fernandes
Superintendente da FAMOR

CERTIDÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL Nº 042/2026/CON

RECOMENDAÇÕES



1. Localização: deve ser respeitada a legislação ambiental e florestal vigente, principalmente as Áreas de Preservação Permanente (Lei nº 12.651/2012 e Lei Promulgada nº 001/2023). Mapa de referência das principais áreas (via geoprocessamento). **O ponto informado pelo requerente não está em APP.**

2. Esta certidão não permite o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006 – “Lei do Bioma Mata Atlântica” e Decreto nº 6.660/2008).

3. Se área não atendida por sistema de esgotamento sanitário, deverá executar alternativa técnica para sistema de tratamento local de esgoto, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme NBR 17.076/2024.

4. Os Resíduos da Construção Civil (RCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, não podem ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

5. Para evitar processos erosivos, caso a execução origine taludes, deverão ser promovidos principalmente: inclinação adequada do talude e revegetação do talude. A execução deverá minimizar a emissão de poeiras e ruídos.

6. Não é permitido qualquer tipo de ocupação da faixa de domínio das rodovias estaduais sem a devida homologação e autorização da SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.